



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 044/97

"Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo e a Defesa Civil e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das prerrogativas que me são conferidas pelo Artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, representando o Município de Planalto, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo e a Defesa Civil, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a viabilização urgente de obras emergenciais de interesse do Município e da Comunidade, na construção de Galerias Pluviais na zona urbana.

ARTIGO 2º. - Recebido os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, o Executivo Municipal procederá a realização do certame Licitação para execução das obras na forma da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, enquanto que as prestações de contas far-se-ão na forma da Lei.

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações próprias consignadas no presente Orçamento vigente, eventuais suplementações far-se-ão na forma da Lei.



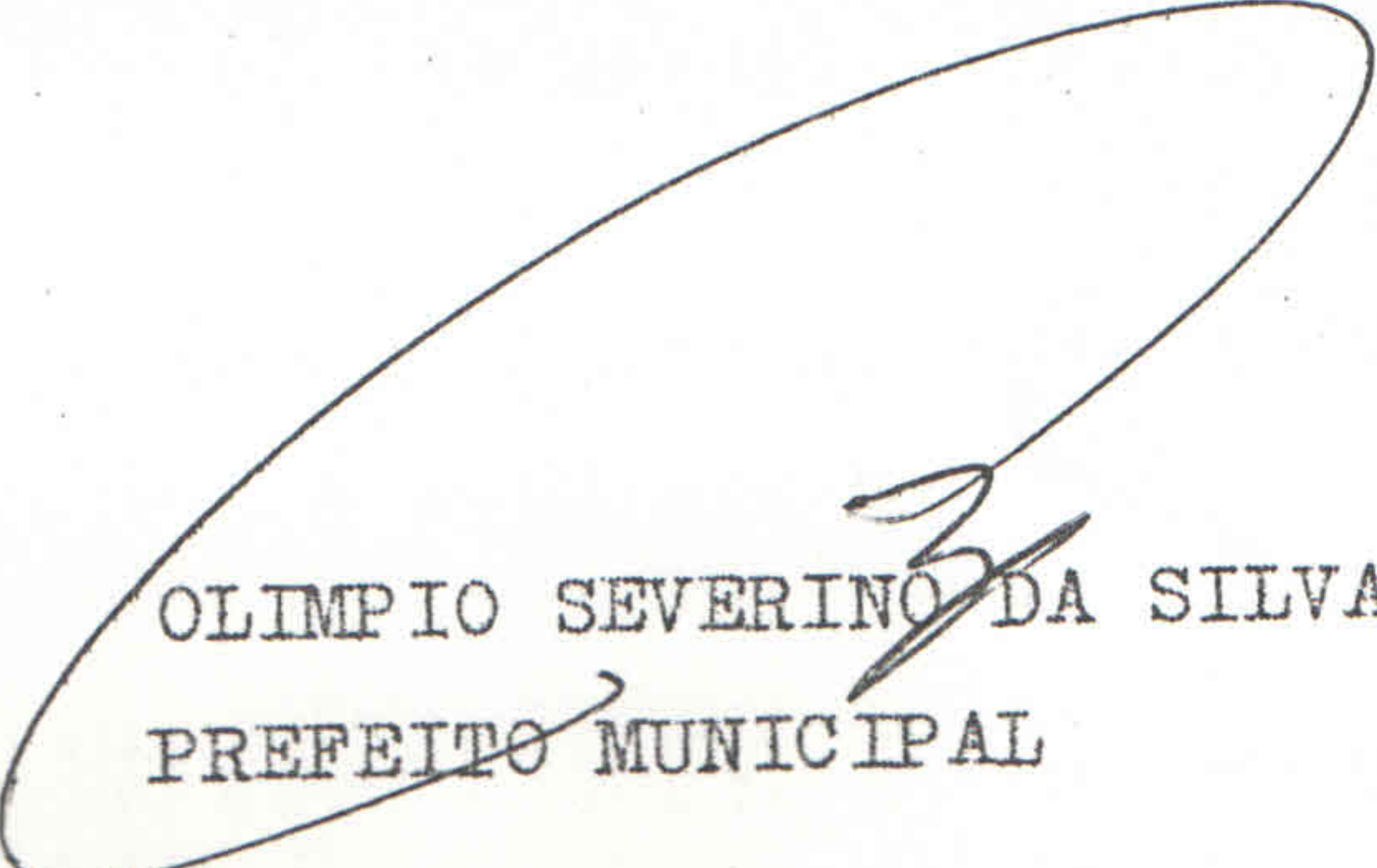
Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

2.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, 26 de Junho de 1.997.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 014 fl. v-10 e 11

Em 26 / 06 / 19 97

Manoel Antonio Rosa
RG- 10.486.856
Secretário

